



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Diretoria de Desenvolvimento da Gestão Escolar - Diretor e Vice

Memorando-Circular nº 10/2022/SEE/DDGE - DIRETOR E VICE

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2022.

Ao(À)

Senhor(a) Superintendente Regional de Ensino

Assunto: Instruções para Posse/Exercício de Diretor e Vice-diretor em 2023

Senhor(a) Superintendente,

Como é de conhecimento de V. S.^a a publicação, no Diário Oficial dos Poderes do Estado "Minas Gerais", dos atos de exoneração/dispensa e nomeação ao cargo de provimento em comissão de diretor e de dispensa e designação à função gratificada de vice-diretor de escola estadual estão previstas para 31/12/2022, para posse e início de exercício em 02 de janeiro de 2023. Assim, para assegurar o adequado procedimento administrativo para a investidura dos cargos e funções dos novos gestores escolares,

ORIENTAMOS:

I – Da posse e exercício

A Superintendência Regional de Ensino - SRE formalizará a posse e o exercício no dia 02/1/2023, oportunidade em que deverão ser providenciados os seguintes documentos:

- Termo de Posse, dos diretores nomeados por ato do Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais (modelo Anexo I - 5820755);
- Termo de Exercício, dos diretores nomeados e vice-diretores designados por ato do Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais (modelos Anexos II - 5820773 e IIA - 5820792);
- Termo de Compromisso, de todos os diretores e vice-diretores (modelo Anexo III - 5820829), que deverá ser lido atentamente antes da aposição da assinatura;
- Declaração Confidencial de Informações, nos termos do art. 1º da Deliberação n.º 21, de 11 de dezembro de 2014, do Conselho de Ética Pública e art. 29 do Decreto n.º 46.644, de 6 de novembro de 2014 (modelo Anexo IV - 5820851);
- Declaração de Parentesco, consoante o Decreto nº 44.908, de 01/10/2008 (modelo Anexo V - 5820881);
- Declaração, conforme previsto no Decreto nº 45.604, de 18/05/2011, de que não incorre em nenhuma das hipóteses de impedimento para exercer cargo de provimento em comissão (modelo Anexo VI - 5820911).

Esclarecemos que o Termo de Posse e o Termo de Exercício deverão ser formalizados somente após a apresentação dos Anexos I a VI desta Instrução, devidamente preenchidos e assinados.

Cabe ressaltar que, após publicação dos atos de nomeação/designação no Diário Oficial dos Poderes do Estado "Minas Gerais", o servidor nomeado/designado para o cargo de provimento em comissão de diretor ou designado para a função gratificada de vice-diretor deve tomar posse e entrar, imediatamente, em exercício. Relevante destacar que a investidura formal no cargo/função somente se efetivará após a concretização dos procedimentos administrativos de posse e exercício já referidos. Sendo assim, orientamos:

- a posse e início de exercício deve ocorrer, no dia 02/01/2023, sendo a posse e exercício do Diretor de Escola na sede da Superintendência e o exercício do vice-diretor na escola, pelo Diretor da mesma. Esclarecemos que, conforme Orientação de Serviço SEPLAG/SCAP nº 08/2020, a posse poderá ocorrer por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, devendo a SRE observar as orientações a seguir:

- . disponibilizar o acesso ao SEI e orientar a forma de utilização do sistema para viabilizar a posse ou assinatura;
 - . informar ao nomeado a relação de documentos a serem digitalizados e inseridos no processo SEI, bem como aqueles que deverão ser preenchidos e assinados;
 - . disponibilizar o formulário para ingresso e/ou outro que o órgão/entidade julgar necessário.
- esclarecemos que, na ausência do(a) Superintendente, cabe a quem estiver respondendo pela SRE dar posse e exercício ao diretor, pela ordem:

- . Diretor DIRE
- . Diretor DAFI
- . Diretor DIPE

Solicitamos à equipe da DIPE, que acompanhe e apoie quanto aos procedimentos relativos à posse/exercício desses servidores.

Na hipótese da existência de servidores nomeados/designados para o cargo de provimento em comissão de diretor de escola ou designados para a função gratificada de vice-diretor, os quais se encontrem afastados por Licença para Tratamento de Saúde (LTS), Licença Gestação/Maternidade ou férias-prêmio, cujos términos dos afastamentos impossibilitem o exercício imediato, a SRE deverá encaminhar, até o dia **05/01/2023**, os nomes desses servidores à Diretoria de Desenvolvimento da Gestão Escolar - DDGE/Superintendência de Desenvolvimento e Avaliação - SDA da SEE/MG, por meio do endereço eletrônico ddge.escolhadiretor@educacao.mg.gov.br, para as providências necessárias.

Destacamos que a sugestão de pauta da reunião, para posse coletiva a ser realizada em 2023, encontra-se anexa a este documento.

II – Das situações de acúmulo de cargo

Antes de entrar em exercício, o servidor nomeado ou designado para o cargo de provimento em comissão de diretor de escola deverá declarar em formulário próprio se exerce ou não outro cargo ou função pública federal, estadual ou municipal.

Cabe ao servidor detentor de cargo efetivo em outro órgão do mesmo poder e ou outro órgão de outro ente da federação, ao assumir o cargo de provimento em comissão de diretor de escola estadual da SEE/MG, solicitar seu afastamento deste cargo efetivo, pautando-se em orientações emanadas de seu órgão ou ente de origem. O servidor deverá comprovar formalmente o seu afastamento do cargo efetivo de outro ente, junto à Superintendência Regional de Ensino - SRE, sob pena de ter o seu ato de nomeação/designação ao cargo de provimento em comissão de diretor de escola estadual da SEE/MG tornado sem efeito, por descumprimento desta regulamentação.

Tratando-se de contrato temporário em outros órgãos e em outras esferas, o próprio servidor, antes da posse, deverá desistir desse contrato, pois o cargo de provimento em comissão de diretor é de dedicação exclusiva.

III – Da opção remuneratória de Diretor de Escola

O servidor nomeado para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola, detentor de cargo efetivo do Quadro do Magistério, deverá formalizar a sua opção de composição remuneratória, condição indispensável para o processamento do pagamento. As opções de composição remuneratória são as constantes no art. 23 da Lei nº 21.710/2015. Os demais servidores, não efetivos, perceberão remuneração pelo cargo em comissão, nos termos da Lei nº 21.710/2015.

A SRE deverá publicar os atos das opções formalizadas pelos servidores, observando as orientações e modelos de atos de Opção Remuneratória, que foram encaminhados pela Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos juntamente com a Orientação de Serviço SG nº 002/2015.

Atenciosamente,

Ana Lúcia da Silva

Diretoria de Desenvolvimento da Gestão Escolar

Paulo Henrique Rodrigues

Superintendência de Desenvolvimento e Avaliação

Gláucia Cristina Pereira dos Santos Ribeiro

Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos

ANEXO**POSSE COLETIVA 2023/SUGESTÃO DE PAUTA DA REUNIÃO**

Data: ___/___/2023

Horário: _____ (previsão de duração de 2 horas)

Local: _____

Público-alvo: Servidores escolhidos/indicados para o cargo de provimento em comissão de diretor e a função gratificada de vice-diretor

Objetivo: Prover a posse e acolher os servidores escolhidos/indicados no Processo de Escolha 2022

HORÁRIO	ASSUNTO
	Abertura Superintendente
	Momento de acolhimento e troca entre os gestores reconduzidos e novos
	A importância da Gestão Democrática e o foco integral da gestão na qualidade da educação dos estudantes
	Avaliação de Desempenho do Gestor Escolar (ADGE)
	Apresentação de cada Diretoria da SRE com suas respectivas funções e equipes
	Leitura e assinatura do Termo de Compromisso do Diretor de Escola Estadual e Termo de Compromisso do Vice-diretor de Escola Estadual
	Assinatura das posses
	Encerramento



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues, Superintendente**, em 14/12/2022, às 21:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia da Silva, Diretora**, em 14/12/2022, às 21:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gláucia Cristina Pereira dos Santos Ribeiro, Subsecretária**, em 14/12/2022, às 22:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57774690** e o código CRC **176F8002**.

Referência: Processo nº 1260.01.0167582/2022-24

SEI nº 57774690